



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

DECRETO Nº 973/2015

Declara de utilidade publica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.3654/41 e alterações introduzidas pela Lei nº 4.132/62 e,

Considerando a Implantação do Centro de Eventos e Desenvolvimento Tecnológico do Agronegócio do município de Guapirama.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o fim de viabilizar a Implantação do Centro de Eventos e Desenvolvimento Tecnológico do Agronegócio do município de Guapirama, o imóvel abaixo descrito:

Uma área de terras rural, sem benfeitorias, medindo 7,26 hectares, equivalente a 3,00 alqueires, de terras, sem benfeitorias, oriunda da subdivisão da área de 50,9535 alqueires, situada na Fazenda “Jaboticabal da Barra Grande”, no Município de Guapirama, desta Comarca, cuja área subdividida tem as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se este levantamento no marco denominado 11, cravado na margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural, ponto comum com área pertencente à Cooperativa Integrada, localizado na coordenada UTM N – 7.399.757,587 m; e – 598.429,811 m. Segue, confrontando com áreas pertencentes a Cooperativa Integrada, por uma distância de 204,95 metros, e rumo verdadeiro 30°17'32" NO, até o marco 12. Deste marco, deflete-se para à esquerda, segue confrontando com áreas pertencentes a Cooperativa Integrada, por uma distância de 143,34 metros, e rumo verdadeiro 59°35'19" SO, até o marco 13. Deste marco deflete-se para à direita, segue confrontando com áreas pertencentes a Nelson Veltrini, por uma distância de 142,90 metros, e rumo verdadeiro 30°37'58" NO, até o marco 28. Deste marco, deflete-se para à direita, segue confrontando com áreas pertencentes a Luiz Loponi Neto (remanescente da propriedade), por uma distância de 318,07 metros, e rumo verdadeiro 59°08'21" NE, até o marco 29. Deste marco, deflete-se para à direita, segue confrontando com áreas pertencentes a Luiz Loponi Neto (remanescente da propriedade), por uma distância de 249,66 metros, e rumo verdadeiro 30°34'59" SE, até o marco 09. Deste marco, deflete-se para a direita, segue pela margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural, por uma distância de 134,14 metros, e rumo verdadeiro de 30°08'35" SO, até o marco 10. Deste marco, deflete-se para a esquerda, segue pela margem esquerda da estrada municipal de acesso a Vila Rural por uma distância de 67,51 metros, e rumo verdadeiro de 28°53'40" SO, até o marco 11, ponto de origem a este levantamento, fechando-se um*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

pmguapirama@ig.com.br

Guapirama – Paraná

perímetro irregular, cuja a área total é de 3,00 alqueires paulista – 7,26 hectares”;
Pertencente ao **SR. LUIZ LOPONI NETO**, pertencente a matrícula **n.8.723**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão á conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal nº 944 de 11 de novembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal